LEI Nº 5.434, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 5.424, de 8 de julho de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da Lei nº 5.424, de 8 de julho de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a realizar reparcelamento junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º*
> *(...)*
> *IV - acordo 326/2016 firmado em 29/04/2016, parcelado em 60 (sessenta) parcelas, com saldo em 29/05/2019 de R$1.996.959,33 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos);"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.424/19 e revogada a disposição em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município